



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 08/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Responsável pela Demanda: Tamara Helana de Oliveira Martins

E-mail: semtrasbreves@yahoo.com.br

Telefone: (91) 99217-9900

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 4001 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade:

Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 15000000

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS POR AUXÍLIO NATALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os fundamentos que respaldam a necessidade para aquisição de itens de enxoval voltados ao auxílio natalidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela legislação municipal. Tais normativas atribuem ao município a responsabilidade de atender as demandas sociais emergenciais e temporárias, especialmente em situações de vulnerabilidade decorrentes do nascimento de novos membros familiares. Dessa forma, a iniciativa visa assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social, promovendo o bem-estar e a proteção às famílias em contextos de fragilidade socioeconômica.

Conforme o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública. Nesse contexto, o auxílio natalidade configura-se como um benefício fundamental para mitigar as dificuldades enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes condições mínimas de dignidade no acolhimento de recém-nascidos.

Além disso, o Art. 17 da NOB-SUAS (2012) reforça a competência dos municípios em destinar recursos financeiros para o custeio de benefícios eventuais, destacando a importância de planejamento e organização para a efetiva execução dessas ações. A Lei Municipal nº 2.604/2022, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, estabelece em seu Art. 9º que o auxílio natalidade consiste em uma prestação temporária e não contributiva, fornecida em bens de consumo, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família. O §1º do mesmo artigo especifica que o benefício é composto por itens de enxoval, incluindo vestuário, utensílios para alimentação e produtos de higiene para recém-nascidos, essenciais para garantir o bem-estar das crianças e de suas famílias.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A demanda por esses itens está diretamente relacionada ao atendimento de usuárias da política de assistência social, participantes do Projeto Nascer e atendidas pelo Plantão Social. O Projeto Nascer tem como objetivos:

- Proporcionar orientação e informação sobre a gravidez;
- Orientar sobre as transformações físicas, psíquicas e emocionais durante o período gestacional;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar a realização do pré-natal;
- Promover a participação no Programa de Aleitamento Materno Exclusivo (PROAME);
- Estimular o Planejamento Familiar.

Nesse sentido, a aquisição dos itens de enxoval é imprescindível para complementar as ações do Projeto Nascer, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam o suporte necessário para o cuidado adequado dos recém-nascidos. A contratação do objeto, portanto, visa assegurar a disponibilidade desses itens de forma ágil, eficiente e econômica, permitindo que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social atenda prontamente às demandas, em conformidade com as normas legais e com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação, garantindo a continuidade e a efetividade das ações de assistência social no município, em especial no que tange ao auxílio natalidade, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a promoção da dignidade humana.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Espera-se com a contratação do objeto que seja garantindo o atendimento das demandas por auxílio natalidade, assegurando o suporte necessário às famílias e indivíduos assistidos pela Política de Assistência Social no município, através dos Centros de Referência de Assistência Social e Programa Criança Feliz.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para fornecimento/execução a partir do mês de:
JULHO/2025.

7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Soriane de Jesus Barbosa Lima

Cargo: Analista de Sistemas

CPF: 015.715.662-10

Matrícula: 171556-9

e-mail: semtrasbreves@yahoo.com.br

Telefone/WhatsApp: (91) 99370-4858



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: Michele Pereira Chaves
Cargo: Assistente Social
CPF: 891.107.812-34
e-mail: semtrasbreves@yhoo.com.br
Telefone/WhatsApp: (91) 98400-8905

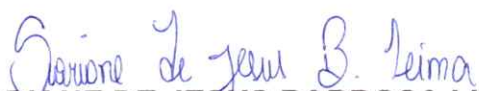
02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Tamara Helana de Oliveira Martins
Cargo: Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
CPF: 001.350.942-08
Matrícula: 171914-9
e-mail: semtrasbreves@yahoo.com.br
Telefone/WhatsApp: (91) 99217-9900

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Breves/PA, 15 de maio de 2025.


SORIANE DE JESUS BARBOSA LIMA
Responsável pela elaboração

DE ACORDO:


TAMARA HELANA DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS/PMB
Portaria nº 006/2025